



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO 041/CIB/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 278ª reunião ordinária da CIB de 07 de março de 2024.

Aprova que a SES/Gestor Estadual deve manter sob sua gestão a apresentação dos dados relativos ao piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no Sistema InvestSUS do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde referente aos estabelecimentos relacionados abaixo, que constam no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como Gestão Dupla que estão em período de contratualização com o Gestor Estadual, alterando assim, a disposição apresentada na Portaria GM/MS nº 1.677/2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais de Enfermagem, e ainda, altera o parágrafo 4º do Artigo 1120-C, para que no caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

RESOLVE APROVAR

Art. 1º Que a Secretaria de Estado da Saúde - Gestor Estadual deve manter sob sua gestão a apresentação dos dados relativos ao piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no Sistema InvestSUS do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde referente aos estabelecimentos relacionados abaixo, que constam no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como Gestão Dupla que estão em período de contratualização com o Gestor Estadual, alterando assim, a disposição apresentada na Portaria GM/MS nº 1.677/2023.

CNES	NOME	MUNICÍPIO	GESTÃO CNES	GESTÃO PISO ENFERMAGEM
2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	CHAPECÓ	DUPLA	ESTADUAL
2758164	HOSPITAL SÃO JOSÉ	CRICIÚMA	DUPLA	ESTADUAL
7286082	HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER	CHAPECÓ	DUPLA	ESTADUAL

Florianópolis, 07 de março de 2024.

assinada digitalmente

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Coordenadora CIB/SES
Secretária de Estado da Saúde

assinada digitalmente

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Coordenadora CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS

